DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Outros atos	4
Atas de Sessões	6
Homologação / Adjudicação	12
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	14
Atos Oficiais	14
Pauta	14
Concursos Públicos/Processos Seletivos	15
Edital	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2780
De 28 de agosto de 2019

"Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2019 e dá outras providências".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO, para que produza os efeitos legais, o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de ESTAGIÁRIO nas seguintes áreas:

- Cursos de Nível Superior – Graduação:

*Administração Pública/Administração de Empresas/ Economia;

*Direito

Art. 2º - Em havendo necessidade de serviço, os candidatos aprovados serão convocados por escrito, pela ordem de classificação, a fim de que no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, se manifestem sobre a aceitação, ou não, da contratação para as vagas existentes.

Art. 3º - Os candidatos que não se interessarem pelas vagas, assinarão termo de desistência e aqueles que não atenderem a convocação, no prazo fixado, serão considerados desistentes, sendo que, em ambas as hipóteses, serão convocados os candidatos seguintes, pela ordem de classificação, procedendo-se na forma deste artigo e, assim, sucessivamente, até que seja completo o quadro necessário.

Art. 4º - As verbas ao cumprimento deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 28 de agosto de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Portarias

Portaria n° 4673
De 28 de agosto de 2019

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que tramitou perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o processo TC-800260/198/02, relativo ao apartado de Contas do Exercício de 2002, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, o qual teve por objeto a apuração de irregularidades na realização de despesas sob o regime de adiantamento.

CONSIDERANDO que após o oferecimento das justificativas pela origem e o regular trâmite do processo anteriormente aludido, foram atestadas irregularidades das despesas efetuadas por adiantamento ao senhor Reginaldo Rodrigues dos Santos por ordenação dos senhores Antonio Sérgio de Mello Buzzá e Antonio Angelo Fabri, condenando-os à restituição aos cofres municipais dos valores devidamente atualizados.

CONSIDERANDO ainda, que foram esgotadas todas as instâncias recursais perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, previstas na Lei Complementar n° 709/93 (art. 52), tendo operado, portanto, o trânsito em julgado daquela r. decisão.

CONSIDERANDO também, que os senhores Antonio Sérgio de Mello Buzzá e Reginaldo Rodrigues dos Santos, faleceram em 15/09/2012 e 10/02/2018, respectivamente.

CONSIDERANDO que foi determinado na r. decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a notificação pessoal dos responsáveis (Reginaldo Rodrigues dos Santos (espólio), Antonio Sérgio de Mello Buzzá (espólio) e Antonio Angelo Fabri), para o

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

recolhimento aos cofres municipais, no prazo de 30 dias, das quantias devidamente atualizadas.

CONSIDERANDO mais, que no tange a devolução das despesas efetuadas por adiantamento, correspondente ao valor de R$ 2.616,65 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), foi através do acórdão da Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Sessão: 05/06/2019, reconhecida a responsabilidade solidária do Espólio de Antonio Sérgio de Mello Buzzá, do senhor Antonio Angelo Fabri e do Espólio de Reginaldo Rodrigues dos Santos.

CONSIDERANDO que segundo as brilhantes palavras lançadas pelo Desembargador Hamid Charaf Bdine Júnior, na obra Código Civil comentado, de coordenadoria do Ministro Cezar Peluso, 8ª Edição, Editora Manole, 2014, pág: " o conceito de solidariedade passiva, segundo o qual o débito é exigido total ou parcialmente de apenas um ou alguns dos diversos devedores, que não poderão invocar sua responsabilidade parcial para pagar apenas o que lhes cabe no total da dívida. Embora existam vários devedores, cada um deles é visto, do ponto de vista do credor, como se fosse um único, de modo que ele poderá optar entre receber a dívida de todos os devedores, ou cobrá-la integralmente de apenas um deles. Em consequência, o credor pode optar pela cobrança que lhe convier: todo o débito de um dos devedores; a cota de cada devedor em relação a cada um deles; a cota do devedor em relação a este e o saldo de um ou de todos em conjunto; enfim, poderá o valor da dívida de modo que desejar, sem restrições. (...)"

CONSIDERANDO por derradeiro, que desta forma, não cabe aos devedores, conjunta ou separadamente, definir a quem a cobrança será dirigida, ou ainda, partilhar em cotas o valor cobrado, mas apenas ao Credor (Prefeitura), uma vez que restou estabelecida a solidariedade entre os devedores.

E tudo mais considerando.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Determinar instauração de procedimento administrativo, para o fim de:

a)apurar mediante aplicação do índice oficial do município para correção monetária (variação do IPCA(IBGE)-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), os valores atualizados dos débitos;

b)após a regular apuração dos valores devidos, promover a notificação dos devedores Reginaldo Rodrigues dos Santos, Antonio Sérgio de Mello Buzzá e Antonio Angelo Fabri, sendo os dois primeiros, por intermédio de seus espólios, enquanto que o último pessoalmente, para o fim de quitarem voluntariamente seus débitos.

Artigo 2° - O prazo da notificação que trata o artigo anterior, será de 30 (trinta) dias, no qual poderá o devedor quitar o débito voluntariamente, ou impugnar o valor apurado pela Prefeitura, desde que devidamente fundamentada.

§ 1° - Para efeito de quitação do débito relativo ao adiantamento de despesas com valor originário de R$ 2.616,65 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), em razão da responsabilidade solidária fixada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não será permitida a partilha em cotas da importância acima citada, a qual deverá ser recolhida integralmente aos cofres públicos municipais por quaisquer dos responsáveis (Espólio de Antonio Sérgio de Mello Buzzá, Antonio Angelo Fabri ou Espólio de Reginaldo Rodrigues dos Santos).

§ 2° - O responsável pelo recolhimento do valor integral aos cofres públicos municipais, poderá exercer o direito de regresso em momento oportuno contra os demais codevedores, na forma do disposto no artigo 283 do Código Civil.

Artigo 3° - Fica designada a servidora JANAÍNA FERREIRA LEMBO, para conduzir o procedimento administrativo na conformidade com esta Portaria.

Artigo 4° - Na ausência da quitação voluntária do débito, remeta-se os autos ao Setor de Tributação e Fiscalização para o lançamento e inscrição em Dívida Ativa.

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Ribeirão Bonito, 28 de agosto de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Licitações e Contratos

Outros atos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ribeirão Bonito, 29 de agosto de 2019.

Ilmo(a) Senhor(a)

ESPÓLIO DE ANTONIO SÉRGIO DE MELLO BUZZÁ

Rua Prof. Alfredo Noronha Jorge, 411 - centro

Ribeirão Bonito - SP - CEP 13.580-000

REF.

TC-800260/198/02

Apuração de irregularidades na realização de despesas sob regime de adiantamento

Contas Exercício de 2002

Devolução de numerário aos cofres municipais

Através da presente fica, vossa senhoria NOTIFICADA de que nos termos da portaria em anexo, foi procedida a abertura de procedimento administrativo.

Fica ainda, vossa senhoria ciente de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias corridos, para recolher aos cofres públicos municipais, voluntariamente, a importância de R$ 12.652,35 (doze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), corrigida monetariamente, referente a condenação nos autos do TC-800260/198/02 que tramitou pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Fica também, notificada que no prazo acima mencionada, vossa senhoria poderá impugnar o valor apurado, mediante requerimento devidamente fundamentado.

A ausência de quitação voluntária do débito, implicará na inscrição em Dívida Ativa, apontamento da Certidão de Inscrição em Dívida Ativa para protesto, inserção da dívida nos órgãos de proteção ao crédito e ajuizamento da medida judicial cabível.

Atenciosamente,

JANAINA FERREIRA LEMBO

Coordenadora do Procedimento Administrativo

Portaria n° 4.673/2019

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ribeirão Bonito, 29 de agosto de 2019.

Ilmo(a) Senhor(a)

ESPÓLIO DE ANTONIO SÉRGIO DE MELLO BUZZÁ

Rua Prof. Alfredo Noronha Jorge, 411 - centro

Ribeirão Bonito - SP - CEP 13.580-000

REF.

TC-800260/198/02

Apuração de irregularidades na realização de despesas sob regime de adiantamento

Contas Exercício de 2002

Devolução de numerário aos cofres municipais

Através da presente fica, vossa senhoria NOTIFICADA de que nos termos da portaria em anexo, foi procedida a abertura de procedimento administrativo.

Fica ainda, vossa senhoria ciente de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias corridos, para recolher aos cofres públicos municipais, voluntariamente, a importância de R$ 7.357,06 (sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), corrigida monetariamente, referente a condenação nos autos do TC-800260/198/02 que tramitou pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Fica também, notificada que no prazo acima mencionada, vossa senhoria poderá impugnar o valor apurado, mediante requerimento devidamente fundamentado.

A ausência de quitação voluntária do débito, implicará na inscrição em Dívida Ativa, apontamento da Certidão de Inscrição em Dívida Ativa para protesto, inserção da dívida nos órgãos de proteção ao crédito e ajuizamento da medida judicial cabível.

Atenciosamente,

JANAINA FERREIRA LEMBO

Coordenadora do Procedimento Administrativo

Portaria n° 4.673/2019

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ribeirão Bonito, 29 de agosto de 2019.

Ilmo(a) Senhor(a)

ANTONIO ANGELO FABRI

Avenida da Saudade, s/n° - Chácara Paraíso

Caixa Postal n° 25

Ribeirão Bonito - SP - CEP 13.580-000

REF.

TC-800260/198/02

Apuração de irregularidades na realização de despesas sob regime de adiantamento

Contas Exercício de 2002

Devolução de numerário aos cofres municipais

Através da presente fica, vossa senhoria NOTIFICADA de que nos termos da portaria em anexo, foi procedida a abertura de procedimento administrativo.

Fica ainda, vossa senhoria ciente de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias corridos, para recolher aos cofres públicos municipais, voluntariamente, a importância de R$ 7.357,06 (sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), corrigida monetariamente, referente a condenação nos autos do TC-800260/198/02 que tramitou pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Fica também, notificada que no prazo acima mencionada, vossa senhoria poderá impugnar o valor apurado, mediante requerimento devidamente fundamentado.

A ausência de quitação voluntária do débito, implicará na inscrição em Dívida Ativa, apontamento da Certidão de Inscrição em Dívida Ativa para protesto, inserção da dívida nos órgãos de proteção ao crédito e ajuizamento da medida judicial cabível.

Atenciosamente,

JANAINA FERREIRA LEMBO

Coordenadora do Procedimento Administrativo

Portaria n° 4.673/2019

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ribeirão Bonito, 29 de agosto de 2019.

Ilmo(a) Senhor(a)

ESPÓLIO DE REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS

Recanto dos Colibris, Estrada Ribeirão Bonito/Brotas, km 4,6 - Zona Rural

Ribeirão Bonito - SP - CEP 13.580-000

REF.

TC-800260/198/02

Apuração de irregularidades na realização de despesas sob regime de adiantamento

Contas Exercício de 2002

Devolução de numerário aos cofres municipais

Através da presente fica, vossa senhoria NOTIFICADA de que nos termos da portaria em anexo, foi procedida a abertura de procedimento administrativo.

Fica ainda, vossa senhoria ciente de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias corridos, para recolher aos cofres públicos municipais, voluntariamente, a importância de R$ 7.357,06 (sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), corrigida monetariamente, referente a condenação nos autos do TC-800260/198/02 que tramitou pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Fica também, notificada que no prazo acima mencionada, vossa senhoria poderá impugnar o valor apurado, mediante requerimento devidamente fundamentado.

A ausência de quitação voluntária do débito, implicará na inscrição em Dívida Ativa, apontamento da Certidão de Inscrição em Dívida Ativa para protesto, inserção da dívida nos órgãos de proteção ao crédito e ajuizamento da medida judicial cabível.

Atenciosamente,

JANAINA FERREIRA LEMBO

Coordenadora do Procedimento Administrativo

Portaria n° 4.673/2019

Atas de Sessões

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL RELATIVOS AO CONVITE Nº 000024/19

Convite n° 000024/19

Objeto:Contratação de infraestrutura para o evento denominado "13ª FESTA DO PEÃO DE RIBEIRÃO BONITO", mediante locação de arquibancadas, fechamento em chapas divisórias de alumínio, banheiros químicos, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores, tendas e palcoContratação de infraestrutura para o evento denominado "13ª FESTA DO PEÃO DE RIBEIRÃO BONITO", mediante locação de arquibancadas, fechamento em chapas divisórias de alumínio, banheiros químicos, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores, tendas e palco

Aos 26 de agosto de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, sito à Praça dos Três Poderes, s/n°, centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, 09:00, estando presentes os membros da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, Membro: BENEDITO APARECIDO DONIZETI SANTOS; Membro: GUSTAVO LICERRE GARCIA e Presidente: JANAINA FERREIRA LEMBO, designados pelo Portaria n°4544 12 de março de 2019, sendo que para o citado certame foram convidadas a participar as seguinte empresas: a)CLAITON APARECIDO LANDIN MIGUEL PROMOCOE, RODEO BULLS EIRELI, J C RODRIGUES EVENTOS - ME, NL ESTRUTURAS EIRELI - ME e P C FERREIRA MARMONTEL - ME, não estando presentes neste ato público nenhum dos representantes legais das empresas. Entregaram, tempestivamente, os envelopes de propostas, as seguintes empresas: a)CLAITON APARECIDO LANDIN MIGUEL PROMOCOE, RODEO BULLS EIRELI, J C RODRIGUES EVENTOS - ME, NL ESTRUTURAS EIRELI - ME e P C FERREIRA MARMONTEL - ME . A Senhora Presidente, em prosseguimento, solicitou aos demais membros da comissão, que rubricassem conjuntamente com ela, todos os envelopes e que conferissem inviolabilidade dos mesmos. Não tendo sido encontrada qualquer violação nos envelopes, em prosseguimento aos trabalhos, a Senhora Presidente passou à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, sendo que o conteúdo de cada proposta foi lido e colocado à disposição dos presentes e demais membros da comissão, como também os documentos que estavam acondicionados no interior dos envelopes para exame, os quais também foram devidamente rubricados. Aberta a palavra, não houve manifestação dos

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

presentes. Fica também consignado em ata, que as proponentes CLAITON APARECIDO LANDIN MIGUEL PROMOCOE, RODEO BULLS EIRELI, J C RODRIGUES EVENTOS - ME, NL ESTRUTURAS EIRELI - ME e P C FERREIRA MARMONTEL - ME, apresentaram conjuntamente com as propostas e documentos de habilitação, as declarações de renúncia do direito de recorrer, datadas de 18 e 20 de março, respectivamente. Nenhuma das empresas habilitadas optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006. Antes da apreciação das propostas, foram comparados com base no item 05.05 do Edital pelos membros da Comissão, os documentos originais apresentados pelas empresas:CLAITON APARECIDO LANDIN MIGUEL PROMOCOE, RODEO BULLS EIRELI, J C RODRIGUES EVENTOS - ME, NL ESTRUTURAS EIRELI - ME e P C FERREIRA MARMONTEL - ME, com as cópias reprográficas que foram acondicionadas no interior dos envelopes, as quais foram pelos mesmos consideradas autênticas. Em prosseguimento a Comissão procedeu, a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, achando-as todas em ordem. A Comissão verificou, ainda, que os preços praticados pelos licitantes estão de conformidade com os preços correntes no mercado. As empresas licitantes apresentaram os preços constantes do incluso quadro comparativo de preços, que fica fazendo parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais. Passou, posteriormente a Comissão levando em consideração os critérios estabelecidos no edital, a julgar e classificar as propostas na seguinte ordem:

Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**		**Unidade**	**Quantidade**	
1	**002.004**	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS**		**SER**		**Status**
Classif.	**.302**	**QUIMICOS, MANUTENÇÃO**	**Marca**	**Valor Unitário**	**200 Valor Total**	**Lance**
	Código	**Proponente / Fornecedor**				
1	**7759**	**CLAITON APARECIDO LANDIN MIGUEL PROMOCOES DE EVENT**		**35,00**	**7.000,00**	**Classificado**
2	4761	P C FERREIRA MARMONTEL - ME		39,50	7.900,00	Classificado
3	7824	RODEO BULLS EIRELI		43,75	8.750,00	Classificado
4	4762	NL ESTRUTURAS EIRELI - ME		45,50	9.100,00	Classificado
5	4737	J C RODRIGUES EVENTOS – ME		49,00	9.800,00	Classificado

Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**		**Unidade**	**Quantidade**	
2	**002.012**	**SONORIZAÇÃO E**		**UN**		**Status**
Classif.	**.032**	**ILUMINAÇÃO**	**Marca**	**Valor Unitário**	**1 Valor Total**	**Lance**
	Código	**Proponente / Fornecedor**				

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

1	**4737**	**J C RODRIGUES EVENTOS - ME**	**26.000,00**	**26.000,00**	**Classificado**
2	4761	P C FERREIRA MARMONTEL - ME	27.000,00	27.000,00	Classificado
3	7759	CLAITON APARECIDO LANDIN MIGUEL PROMOCOES DE EVENT	32.500,00	32.500,00	Classificado
4	7824	RODEO BULLS EIRELI	27.200,00	27.200,00	Classificado
5	4762	NL ESTRUTURAS EIRELI - ME	33.300,00	33.300,00	Classificado

Item 3	Código 002.012	Descrição do Produto/Serviço LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENREGIA	Marca	Unidade UN	Quantidade 8	Status Lance
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total	
1	**4761**	**P C FERREIRA MARMONTEL - ME**		**1.687,50**	**13.500,00**	**Classificado**
2	4737	J C RODRIGUES EVENTOS - ME		1.872,50	14.980,00	Classificado
3	7824	RODEO BULLS EIRELI		1.850,00	14.800,00	Classificado
4	7759	CLAITON APARECIDO LANDIN MIGUEL PROMOCOES DE EVENT		1.975,00	15.800,00	Classificado
5	4762	NL ESTRUTURAS EIRELI – ME		2.237,50	17.900,00	Classificado

Item 4	Código 002.012	Descrição do Produto/Serviço LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M	Marca	Unidade UN	Quantidade 80	Status Lance
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total	
1	**4762**	**NL ESTRUTURAS EIRELI - ME**		**262,50**	**21.000,00**	**Classificado**
2	4761	P C FERREIRA MARMONTEL - ME		262,80	21.024,00	Classificado
3	7759	CLAITON APARECIDO LANDIN MIGUEL PROMOCOES DE EVENT		265,50	21.240,00	Classificado
4	7824	RODEO BULLS EIRELI		263,30	21.064,00	Classificado
	4737	J C RODRIGUES EVENTOS - ME Motivo: NÃO APRESENTOU PROPOSTA		0,00	0,00	Desclassificado

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Item 5 Classif.	Código 002.003.052 Código	Descrição do Produto/Serviço LOCAÇÃO DE TENDA 5 X 5 Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade SER Valor Unitário	Quantidade 8 Valor Total	Status Lance
1	**4762**	**NL ESTRUTURAS EIRELI - ME**		**50,00**	**400,00**	**Classificado**
2	4761	P C FERREIRA MARMONTEL - ME		62,50	500,00	Classificado
3	7824	RODEO BULLS EIRELI		93,75	750,00	Classificado
4	7759	CLAITON APARECIDO LANDIN MIGUEL PROMOCOES DE EVENT		183,75	1.470,00	Classificado
	4737	J C RODRIGUES EVENTOS - ME Motivo: NÃO APRESENTOU PROPOSTA		0,00	0,00	Desclassificado

Item 6 Classif.	Código 002.012.035 Código	Descrição do Produto/Serviço SERVIÇO DE FECHAMENTO EM CHAPAS DIVISORIAS Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade MT Valor Unitário	Quantidade 1000 Valor Total	Status Lance
1	**7824**	**RODEO BULLS EIRELI**		**9,00**	**9.000,00**	**Classificado**
2	4762	NL ESTRUTURAS EIRELI - ME		9,40	9.400,00	Classificado
3	7759	CLAITON APARECIDO LANDIN MIGUEL PROMOCOES DE EVENT		10,90	10.900,00	Classificado
4	4737	J C RODRIGUES EVENTOS - ME		11,00	11.000,00	Classificado
5	4761	P C FERREIRA MARMONTEL – ME		11,20	11.200,00	Classificado

Item 7 Classif.	Código 002.012.036 Código	Descrição do Produto/Serviço LOCAÇÃO DE PALCO E CAMARIN Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade UN Valor Unitário	Quantidade 1 Valor Total	Status Lance
1	**7824**	**RODEO BULLS EIRELI**		**17.100,00**	**17.100,00**	**Classificado**
2	4737	J C RODRIGUES EVENTOS - ME		19.260,00	19.260,00	Classificado

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

3	4761	P C FERREIRA MARMONTEL - ME	19.700,00	19.700,00	Classificado
4	7759	CLAITON APARECIDO LANDIN MIGUEL PROMOCOES DE EVENT	20.000,00	20.000,00	Classificado
5	4762	NL ESTRUTURAS EIRELI - ME	21.200,00	21.200,00	Classificado

Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Status**
8	**002.012**	**LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA METALICA TUBOLAR DE 2POL. 1000 A 2000 MIL PESSOAS**		**UN**	**1**	**Lance**
Classif.	**Código**	**Proponente / Fornecedor**		**Valor Unitário**	**Valor Total**	
1	**7759**	**CLAITON APARECIDO LANDIN MIGUEL PROMOCOES DE EVENT**		**20.500,00**	**20.500,00**	**Classificado**
2	4737	J C RODRIGUES EVENTOS - ME		20.880,00	20.880,00	Classificado
3	4762	NL ESTRUTURAS EIRELI - ME		21.600,00	21.600,00	Classificado
4	7824	RODEO BULLS EIRELI		22.350,00	22.350,00	Classificado
5	4761	P C FERREIRA MARMONTEL - ME		24.900,00	24.900,00	Classificado

O critério para a classificação das propostas foi o de **menor preço unitário**. A Comissão determina que se intimem os demais participantes do resultado do certame. Após, não havendo recurso, remeta os presentes autos para o Senhor Prefeito Municipal, para a homologação e adjudicação. Era o que tinha a constar, pelo que eu, JANAINA FERREIRA LEMBO, _____, Presidente da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada pelos membros da Comissão a tudo presentes.

_____
JANAINA FERREIRA LEMBO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

_____ _____

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Benedito Aparecido Donizeti Santos **Gustavo Licerre Garcia**

Membros

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0128/2019

Objeto: A contratação de infraestrutura para o evento denominado **"13ª FESTA DO PEÃO DE RIBEIRÃO BONITO",** mediante locação de arquibancadas, fechamento em chapas divisórias de alumínio, banheiros químicos, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores, tendas e palco.

Em razão de ausência de interposição de recursos dentro do prazo legal, homologo para todos os fins e efeitos legais, o julgamento efetuado pela Comissão Julgadora de Licitações, referente ao **CONVITE N° 024/2019, ADJUDICO** o objeto aos licitantes declarados vencedores da referida licitação a(s) empresas abaixo descrita(s):

LOTE 01 (BANHEIROS QUÍMICOS)		
CLASSIF.	**EMPRESA**	**VALOR DO LOTE**
1°	**CLAITON A. LANDIN MIGUEL PROMOÇÕES DE EVENTOS**	**R$ 7.000,00**

LOTE 02 (SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO)		
CLASSIF.	**EMPRESA**	**VALOR DO LOTE**
1°	**J.C. RODRIGUES EVENTOS - ME**	**R$ 26.000,00**
LOTE 03 (GERADORES DE ENERGIA)		
CLASSIF.	**EMPRESA**	**VALOR DO LOTE**
1°	**P C FERREIRA MARMONTEL-ME**	**R$ 13.500,00**
LOTE 04 (TENDAS 10MX10M)		
CLASSIF.	**EMPRESA**	**VALOR DO LOTE**
1°	**NL ESTRUTURAS EIRELLI – ME**	**R$ 21.000,00**
LOTE 05 (TENDAS 5MX5M)		
CLASSIF.	**EMPRESA**	**VALOR DO LOTE**
1°	**NL ESTRUTURAS EIRELLI - ME**	**R$ 400,00**
LOTE 06 (SERV.FECHAMENTO CHAPAS DIVIS.)		
CLASSIF.	**EMPRESA**	**VALOR DO LOTE**
1°	**RODEO BULLS EIRELLI**	**R$ 9.000,00**

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355.9900 CNPJ 45.355.914/0001-03
e-mail: compras@ribeiraobonito.sp.gov.br
www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

LOTE 07 (LOCAÇÃO DE PALCO E CAMARIN)		
CLASSIF.	**EMPRESA**	**VALOR DO LOTE**
1°	**RODEO BULLS EIRELLI**	**R$ 17.100,00**

LOTE 08 (ARQUIBANCADA METÁLICA TUBOLAR DE 2 POL. 1000 1 2000 PESSOAS)		
CLASSIF.	**EMPRESA**	**VALOR DO LOTE**
1°	**CLAITON APA. LANDIN MIGUEL PROMOÇÕES DE EVENTOS,**	**R$ 20.500,00**

Ribeirão Bonito, 27 de agosto de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355.9900 CNPJ 45.355.914/0001-03
e-mail: compras@ribeiraobonito.sp.gov.br
www.ribeiraobonito.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Pauta

SESSÃO ORDINÁRIA, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

- CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES;

- LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO;

- VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 19/08/2019.

- MINUTO DE SILÊNCIO PELO PASSAMENTO DOS Senhores: José Dorival Francelin, Antonio Basso, Luiz de Almeida, Anésio Ferreira de Almeida Filho e Dirço Aiello.

- LEITURA DO EXPEDIENTE:

- PROJETO DE LEI Nº 042/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre regulamentar o trabalho voluntário no âmbito municipal e dá outras providências - EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre inclusão de novas atividades na L. C. 1806/2003, bem como procede à alteração no Anexo I da Lei 1924/2007, em conformidade com a L. C. nº157, de 29.12.2016 –-2ª discussão e 2ª votação;

- PROJETO DE LEI Nº 050/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre permuta de imóvel de propriedade do município de Ribeirão Bonito por imóvel particular – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 022/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre criar o centro municipal de educação multidisciplinar no município de Ribeirão Bonito e dá outras providências – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o poder Executivo Municipal a contratar operação de credito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINASA – Financiamento à Infraestrutura e ao saneamento na modalidade apoio financeiro destinado a aplicação em despesa de capital e a oferecer garantias e dá outras providencias – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 029/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o poder Executivo a proceder a abertura de credito adicional suplementar – EM PAUTA;

- VETO TOTAL ao autógrafo nº917/2019, referente ao Projeto de Lei nº 007/2019, de autoria do ver. José Eraldo Chiavoloni, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a conceder isenção de IPTU aos portadores de doenças graves, incapacitantes e aos doentes em estágio terminal e dá outras providencias – ANEXO OFÍCIO Nº 347/2019, de autoria do Executivo Municipal, encaminhando Mensagem no Veto ao PL 007/2019 (Leitura) - EM PAUTA;

- PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre Emenda à Lei Orgânica Municipal – ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes e Projeto de emenda modificativa 001/2019 (Leitura/discussão e votação dos Pareceres, do Projeto de emenda e do Projeto de Emenda à L.O.M.);

- PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO Nº 001/2018, de autoria da maioria absoluta dos vereadores da Câmara Municipal, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de RB/ SP – EM PAUTA;

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2019, de autoria dos Vers. Armando L. L. Simões, Leandro D. Mascaro, José Eraldo Chiavoloni, Valdinei e Oliveira e Renata M. Magalhães, que dispõe sobre acrescentar o Art. 24-A à Lei Orgânica Municipal (Leitura/ encaminha-se às comissões permanentes);

- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, dispõe sobre o Regimento Interno da C. Municipal de RB/SP – EM PAUTA;

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019, de autoria da Ver. Renata M. Magalhães, que dispõe sobre concessão de Título de Ribeirão Bonitense ao Ilm° Sr. Walfredo Farias Tejo de Araújo (Leitura/ encaminha-se às comissões permanentes);

- BALANCETE FINANCEIRO, de autoria do Executivo Municipal, referente às contas da Prefeitura do mês de julho de 2019 – À disposição;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

- REQUERIMENTO Nº 078/2019, de autoria da Ver. Renata M. Magalhães, solicitando informações de funcionários contratados pela municipalidade (Leitura/ discussão e votação);

- REQUERIMENTO Nº 079/2019, do Ver. José Eraldo Chiavoloni, seja informado sobre reajuste/aumentos salarias dos funcionários da municipalidade (Leitura/ discussão e votação);

- REQUERIMENTO Nº 080/2019, de autoria dos Vers. Armando L. L. Simões, Leandro Donizete Mascaro e Valdinei de Oliveira, solicitando informações à Diretora de Promoção e Desenvolvimento Social do município, sobre aquisição de caixões (Leitura/discussão e votação);

- INDICAÇÃO Nº 107/2019, do Ver. Manoelito da Silva Gomes, solicitando seja instalado placas indicando nome das ruas do Bairro "Caminho das Águas" (Leitura);

- INDICAÇÃO Nº 108/2019, do Ver. Regivaldo R. da Silva, solicitando seja feito reparo nas depressões existentes nas vias públicas dos bairros, centro e distrito (Leitura);

- INDICAÇÃO Nº 109/2019, do Ver. Regivaldo R. da Silva, solicitando seja realizado a pintura de faixa de pedestre em frente a Fábrica de salgados, na Av. Irmãos Zeraik (Leitura);

- INDICAÇÃO Nº 110/2019, do Ver. Regivaldo R. da Silva, solicitando seja realizado pintura das faixas continuas da Av. Irmãos Zeraik (Leitura);

- INDICAÇÃO Nº 111/2019, do Ver. Valdinei de Oliveira, solicitando seja resgatado o Projeto "Agita Ribeirão", no Distrito de Guarapiranga (Leitura);

- INDICAÇÃO Nº 112/2019, do Ver. João Victor Machado Borges, solicitando seja realizado mutirões de vacinação contra sarampo (Leitura);

- INDICAÇÃO Nº 113/2019, do Ver. Regivaldo R. da Silva, solicitando seja feito melhorias no solo do desvio do Córrego São Joao, em Guarapiranga (Leitura);

- INDICAÇÃO Nº 114/2019, do Ver. Valdinei de Oliveira, solicitando seja instalada lixeira ou caçamba no final da Rua João Alves Delfino (Leitura);

- MOÇÃO Nº 028/2019, de autoria do Ver. José Eraldo Chiavoloni, que dispõe sobre congratulações ao Ilmº Sr. Ismael Benedito Cruz (Leitura/discussão e votação);

- OFÍCIO Nº 321/2019, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº 075/2019, de autoria do Ver. Nelson de Souza (Leitura);

- OFÍCIO Nº 322/2019, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº 074/2019, de autoria do Ver. Regivaldo R. da Silva (Leitura);

- TEMA LIVRE

- INTERVALO REGIMENTAL;

- 2ª CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES;

- ORDEM DO DIA:

- Projeto de Lei Complementar nº 045/2019 - 2ª Discussão e 2ª Votação;

- Parecer da Comissão de C.J.R. ref. ao P.E.L OM - Discussão e Votação;

- Projeto de Emenda ao P.E.L OM - Discussão e Votação;

- Projeto de Emenda à LOM - 1ª Discussão e 1ª Votação;

- Requerimento nº 078/2019 - Discussão e Votação;

- Requerimento nº 079/2019 - Discussão e Votação;

- Requerimento nº 080/2019 - Discussão e Votação;

- MOÇÃO nº 028/2019 - Discussão e Votação;

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO Nº 01/2019

A Câmara Municipal de Ribeirão Bonito e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE nos termos do disposto na Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para estágio remunerado.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

1 –DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estágio, para o curso abaixo relacionado:

NÍVEL	CURSO	VAGAS	JORNADA DIÁRIA
Superior	Direito	01	6h

1.2. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

1.3. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá a R$ 998,00 por mês, correspondente a um salário mínimo piso federal, para jornada de 6 horas/dia, mais Auxilio-Transporte no valor de R$ 10,00/mês. Também será concedido vale alimentação no valor de R$ 525,00.

1.4. A jornada de trabalho de 6 horas/dia será definida de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

1.5. A seleção compreende estudantes do curso constante do item 1.1, matriculados e cursando, do 2º semestre ao 8º semestre.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição deverá ser efetuada entre os dias 30 de agosto e o dia 13 de setembro de 2019, até 17:00 (horário de Brasília), mediante preenchimento de requerimento a ser entregue presencialmente na Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, situada na Praça Sylvio Gomes de Camargo, nº 01 – Piso Superior, Centro, Ribeirão Bonito/SP;

2.2. Para efetivação da inscrição o candidato deverá apresentar, com o requerimento, cópia legível dos seguintes documentos, juntamente com os originais para conferência:

a) Documento oficial de identificação, com foto;

b) CPF;

c) Declaração escolar recente;

d) Comprovante de residência;

2.3. Os dados declarados no ato da inscrição são de responsabilidade do candidato; caso declare alguma informação errada não poderá ser alterada e o candidato será desclassificado.

2.4. Poderão participar do Processo Seletivo, exclusivamente, estudantes do curso relacionado no item 1.1.

2.5. São requisitos para inscrição e contratação:

a) idade mínima de 16 anos;

b) serbrasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país; brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

c) estar regularmente matriculado no ano letivo de 2019;

d) não ter realizado estágio por período igual ou superior a 02 (dois) anos na Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, consecutivos ou não.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1.O Processo Seletivo será composto de Prova Objetiva.

3.2.A Prova Objetiva será composta por 20 (vinte) questões com quatro alternativas cada, versando sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais.

3.2.1. Conteúdo Programático: Língua Portuguesa – Ortografia, Sinônimos e Antônimos; Figuras de Linguagem; Pontuação; Sujeito; Crase; Concordância e Regência.

Matemática – Números: naturais, decimais, inteiros, racionais, reais; porcentagem; regra de três; Divisão; Subtração; Multiplicação: Adição; problemas com as quatro operações.

Conhecimentos Gerais - Atualidades; Geografia; Responsabilidade Social; Meio Ambiente e História.

3.3. A pontuação máxima será de 20 pontos, e será classificado o candidato que atingir a pontuação total de no mínimo 10 pontos.

3.4. A prova objetiva terá duração de 1 (uma) hora e será realizada no dia 20 de setembro de 2019, às 14:00 horas, horário de Brasília.

3.4.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Ribeirão Bonito/SP, no prédio da Câmara Municipal, situada na Praça Prefeito Sylvio Gomes de Moraes, nº 01 - Piso superior - Centro, na cidade de Ribeirão Bonito/SP.

a) O candidato deverá comparecer ao local designado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento de identidade original com foto.

3.5. Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas.

3.6 . Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3.7. Não será admitida a entrada de candidato na sala de provas após o seu início.

3.8. Não haverá 2ª chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

3.9. Será eliminado da seleção o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

3.10. O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

3.11. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas, que será o único documento válido para correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções especificadas na própria Folha Definitiva. Não haverá substituição de Folha Definitiva de Respostas.

3.12. Não será atribuída pontuação à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta ou resposta rasurada.

3.13. Aprovaobjetiva classificará os candidatos levando-se em consideração os pontos obtidos nos testes aplicados.

3.14. Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate utilizando o critério de maior idade, maior nota de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais.

3.16. A publicação da Lista de Classificação Final será divulgada a partir de 25 de setembro de 2019, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Bonito, no mural e no site da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, e divulgado pelo CIEE.

4 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

4.1. A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo.

4.2. A convocação para preenchimento da vaga será feita através de telefones e e-mails cadastrados na ficha de inscrição e deverá ser respondida pelo candidato aceitando a convocação no prazo de 48 horas.

4.2.1. Serão feitos 2 (dois) contatos em dias diferentes, caso o candidato não atenda permanecerá na lista e será convocado o próximo candidato da lista.

4.3. O candidato aprovado no processo seletivo, interessado na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

4.4. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

5 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

5.1. O candidato deverá se apresentar à Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, em até 03 dias úteis após a convocação, portando, em original e cópia, os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade RG;

b) CPF;

c) Comprovante de Endereço;

d) Antecedentes Criminais e Certidão do Cartório Distribuidor, feitos Civis e Criminais;

e) Declaração escolar que ateste a matrícula e frequência no curso, observadas às particularidades exigidas para cada área, em especial ao item 1.5 e 1.6 deste Edital. Esta declaração deverá ser recente - a partir de agosto/2019;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

5.1.1. Para a solicitação do respectivo TCE (Termo de Compromisso de Estágio). O CIEE por sua vez encaminhará o TCE preenchido para o RH da Câmara Municipal, para assinatura do responsável pelo órgão e do candidato. Por fim, o candidato deverá levar este TCE para a assinatura da Instituição de Ensino.

5.2. Após a obtenção da assinatura da Instituição de Ensino no TCE, o candidato deverá se apresentar imediatamente à Câmara Municipal, com os seguintes documentos:

- TCE assinado pela Instituição de Ensino, estudante ou responsável, caso seja menor de idade;

5.3. O Termo de Compromisso de Estágio – TCE, poderá ser firmado por prazo de até 2 (dois) anos ou prorrogado, desde que não ultrapasse o período de 2 (dois) anos.

5.4. A prorrogação do TCE poderá ser realizada pelo período mínimo de 06 (seis) meses, não podendo exceder o prazo de 02 (dois) anos.

5.5. Ohorário de estágio será estabelecido de acordo com a área em que o estagiário irá desenvolver o estágio, respeitando a jornada diária e semanal, bem como as diretrizes da Instituição de Ensino.

5.6. O estudante estará sujeito às regras da Instituição de Ensino quando da convocação; 6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O processo seletivo terá validade por 1 (um) ano, a partir da data de publicação do resultado final, ou quando do esgotamento de candidatos, podendo ser prorrogado por mais um ano.

6.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

6.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretarão na nulidade da inscrição ou do Acordo de Cooperação do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

6.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

a) e-mail não atualizado;

b) telefone não atualizado.

6.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas/Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 28 de agosto de 2019.

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Departamento de Gestão de Pessoas

João Víctor Machado Borges

Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito